
S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 499/2009 de 28 de Abril de 2009

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, designada pelo despacho n.º 80/2009, de 19 de Janeiro, publicado no JORAA, II Série, n.º 12, em reunião datada de 30/03/2009, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, reenumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e seleccionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, a(s) candidatura(s)/projecto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro e do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, com as alterações e renumerações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, o seguinte:

- 1 - Aprovar o(s) projecto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, reenumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 2 - Conceder ao(s) referido(s) projecto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 3 - Os encargos resultantes do(s) referido(s) projecto(s) serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

22 de Abril de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

Anexo

N.º Proj.	Promotor	Ilha(s)	Investimento	Elegível	Não Reembolsável	Juros	Pont.	Verif. Pré-Cont.
92	ARMO - Sociedade Hoteleira Lda.	Ilha de São Miguel	2.017.116,22	2.013.116,22	467.885,57	109.115,93	52,50	110.120.999
90	Maria da Conceição Oliveira Vieira de Serpa	Ilha do Pico	88.042,89	84.184,18	33.673,67	0,00	70,00	120.999
63	Panazorica Agência de Viagens Lda.	Ilha de São Miguel	219.524,74	219.384,74	59.233,88	12.179,97	62,50	120.999
59	Paulo José Sousa Ramos	Ilha Terceira	63.121,92	63.121,92	26.511,21	0,00	80,00	120.130.999
3	PEDRO ANDRÉ DA SILVA VIERA	Ilha de São Miguel	194.509,00	194.509,00	81.693,78	0,00	70,00	120.999
Total	5		2.582.314,77	2.574.316,06	668.998,11	121.295,90		

Lista das verificações pré-contratuais

110	a) n.º 1, artigo 3º DLR - Estar legalmente constituído
120	b) n.º 1, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos
130	c) n.º 1, artigo 3º DLR - Dispor de contabilidade organizada
999	(Outras Verificações Pré-Contratuais)

Proj. n.º 92: a) n.º 1, artigo 3.º DLR - Estar legalmente constituído, nomeadamente apresentar uma Declaração de Alterações das Finanças de forma a incluir a actividade hotel com restaurante desenvolvida pela empresa; e) n.º 1, artigo 3.º DLR - Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente ter a situação regularizada em matéria de licenciamento, demonstrado pela apresentação do Alvará de Licença de Utilização do estabelecimento hoteleiro.

Proj. n.º 90: f) n.º1, art. 4º DLR - Cópia do projecto de arquitectura completo (memória descritiva, plantas, alçados e cortes), carimbado pela Câmara Municipal competente; f) n.º1, art. 4º DLR - Cópia do parecer de aprovação do projecto de arquitectura; e Contrato que legitime a empresária a realizar o investimento e explorar a casa de campo.

Proj. n.º 63: a) n.º 1, artigo 4.º DLR - Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projecto, nomeadamente pela apresentação da acta deliberativa da alteração ao contrato de sociedade no sentido de este passar a prever a possibilidade de realização de prestações suplementares de capital e o respectivo registo comercial da alteração.

Proj. n.º 59: Dispor de contabilidade organizada - Balanço e Demonstração de Resultados de Março de 2008; Cópia do contrato de arrendamento; e cópia do projecto de arquitectura completo (memória descritiva, plantas, alçados e cortes) carimbado pela Câmara Municipal competente e cópia da aprovação do projecto de arquitectura, ou cópia do comprovativo de isenção de licenciamento de obras.

Proj. n.º 3: Licença para o exercício da actividade de Bovinicultura